República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

APROVADO EM 1ª e 2ª VOTAÇÃO 09 / 05 / 2019
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO HONORÍFICO, "CIDADÃO BENEMÉRITO" A SENHORA ANDRÉIA CIPRIANI MORFELLE

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Concede à Senhora. **ANDRÉIA CIPRIANI MORFELLE**, de acordo com a Lei nº. 2.470 de 28 de maio de 2013, o Título Honorífico de "CIDADÃO BENEMÉRITO"

Art. 2º A concessão da distinção a que se refere esta Resolução será realizada em junho do corrente ano, durante a Sessão Solene alusiva aos 159 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Tijucas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas, 09 de maio de 2019, 159º aniversário de Instalação do Município.

ELÓI PEDRO GERALDO
VEREADOR

ESAÚ BAYER
VEREADOR

FABIANO MORFELLE
VEREADOR-PDT

FERNANDA MELO BAYER
VEREADORA

FERNANDO FAGUNDES
VEREADOR

ODIRLEI RESINI
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
SESSÃO DO 09 / 05 / 2019
1º Secretário

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: secretaria@camaratijucas.sc.gov.br

HISTÓRICO

Andréia Cipriani Morfelle, nascida em Tijucas, em 01/11/1973, filha de Silas Antônio Cipriani (in memória) e Euzébia do Espírito Santo Cipriani (in memória). Casada com Marcelo Morfelle, possui 02 filhos: Luiz Felipe Cipriani Morfelle e Pedro Henrique Cipriani Morfelle. Formada em Pedagogia, com pós graduação em Psicopedagogia e MBA em Gestão Estratégica de Pessoas. Trabalha há 24 anos na empresa Portobello SA, atualmente na Coordenação da área de Recursos Humanos. Hoje atua como Presidente do Conselho de Responsabilidade Social da Empresa Portobello SA. É coordenadora do grupo JUMAC (Igreja católica), grupo responsável por participar da liturgia das missas e trabalhos voluntários na comunidade. Participa servindo em retiros de jovens e de casais do município de Tijucas, Canelinha e Nova Trento. Catequista na formação de Pais e Padrinhos e Ministra Extraordinária da Eucaristia na Igreja de Tijucas.

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei 2.470 de 28 de Maio de 2013, no seu Art. 2º que se refere à Comenda de Cidadão Benemérito, se enquadra à homenageada, por seus relevantes trabalhos sociais, sempre de forma voluntária, realizado através da Igreja junto à comunidade.

Por seus esforços e pelo trabalho de destaque realizado, este Vereador, outorga a presente honraria à Senhora Andréia Cipriani Morfelle.

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: secretaria@camaratijucas.sc.gov.br

Carta de Anuência

Declaro para fins da Lei 2470/2013 que aceito o Titulo Honorífico de cidadão Benemérito pela Câmara Municipal de Tijucas Santa Catarina a ser recebido no dia 12/06/1019 às 20:00 horas, em Sessão Solene alusiva aos 159 anos do Município

Tijucas, 09 maio de 2019

ANDRÉIA CIPRIANI MORFELLE

006

CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES
DE TIJUCAS

Assunto: **Matéria para registro no SAPL**

De: Fabiano Morfelle Gabinete <gab.fabianogoleiro@camaratijucas.sc.gov.br>

Para: <registro@camaratijucas.sc.gov.br>

Data: 09/05/2019 08:54

- Projeto de Resolução 003-cidadão benemérito andreia sipliane morfelle.doc (~53 KB)

Ola bom dia Gustavo

Segue em anexo matéria para registro no SAPL

Att,

Norberto Lima
Assessor

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Memorando nº. 033/2019/SELEG

Tijucas/SC, 09 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Vilson Natálio Silvino
Presidente da Mesa Diretora

Assunto: **Encaminhamento de Projeto**

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, usamos da oportunidade para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Resolução nº. 012/2019, de origem do Poder Legislativo, para deliberação da Mesa Diretora.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

GUSTAVO LEMOS SOUZA
Matrícula 168

ZENIR DIONEI ATANÁZIO
Matrícula 169

RECEBIDO EM: 09/05/19 HORA: 09:21
NOME:
ASSINATURA:

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Parecer conjunto

Trata-se do PR 012/2019 que "dispõe sobre a concessão do título Honorífico, cidadão Benemérito" a Senhora Andréia Cipriani Morfelle.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições e conforme o art. 78 do Regimento Interno, reuniu-se para deliberação tendo constatado que o referido Projeto **preenche** os requisitos legais de tramitação.

ENCAMINHA-SE AO TÉCNICO LEGISLATIVO, NOS TERMOS REGIMENTAIS O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/2019 PARA AS SEGUINTES PROVIDÊNCIAS:

a) Numera-se (art. 114 do RI-CVT);
b) Publica-se no mural da Câmara de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no *site* da Casa (art. 114 do RI-CVT e art. 100 da Lei Orgânica);
c) Realiza-se a distribuição em avulso a todos os 13 (treze) vereadores que compõem a Casa Legislativa de forma física ou digital (art. 114 do RI-CVT), juntando a comprovação no Projeto de Lei;
d) Seja efetivada a busca no sistema SAPL, acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto bem como, uma busca nas legislações municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no projeto (art. 89 do RI);
e) Encaminha-se ao Presidente.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

ODIRLEI RESINI
Vice-Presidente

MARIA EDESIA SILVA VARGAS
1° Secretaria

ELIZABETE MIANES DA SILVA
2° Secretaria

RECEBIDO EM: 30/5/19
NOME: Zeni
ASSINATURA: 12:32

009

CERTIFICADO

CERTIFICA-SE o cumprimento das exigências estabelecidas no Parecer Conjunto da Mesa (folha 007), para fins do processamento legislativo do Projeto de Resolução nº. 012/2019, de origem do Poder Legislativo, comprovando-se os atos conforme itens listados abaixo:

a) Numerou-se (folhas 002 a 012);
b) Distribuiu-se, por e-mail, aos vereadores (folha 009);
c) Publicou-se (folha 010);
d) Buscou-se nos sistemas SAPL e Leis Municipais (folhas 011 e 012);

Encaminha-se, portanto, à Presidência para deliberação.

Tijucas, 14 de maio de 2019.

GUSTAVO LEMOS SOUZA
Matrícula 168

RECEBIDO EM: 14/05/19 HORA: ___:___
NOME:
ASSINATURA:

CERTIFICADO nº. 044 /2019/SELEG

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIJUCAS

009
010

Assunto: **Distribuição dos Projetos de Resolução 008, 012 e 013/2019**

De <registro@camaratijucas.sc.gov.br>

Para: Claudio Tiago <gab.claudionegao@camaratijucas.sc.gov.br>, ecinho <gab.ecinho@camaratijucas.sc.gov.br>, Elói Pedro Geraldo <gab.eloigeraldo@camaratijucas.sc.gov.br>, Elizabete Mianes da Silva <gab.bete@camaratijucas.sc.gov.br>, Esaú Bayer <gab.esaubayer@camaratijucas.sc.gov.br>, Fabiano Morfelle <gab.fabianogoleiro@camaratijucas.sc.gov.br>, Fernanda Melo <gab.fernandamelo@camaratijucas.sc.gov.br>, Fernando Fagundes <gab.fernandodogordo@camaratijucas.sc.gov.br>, Juarez Soares <gab.juarez@camaratijucas.sc.gov.br>, Maria Edésia da Silva Vargas <gab.deda@camaratijucas.sc.gov.br> Claudio Tiago <gab.claudionegao@camaratijucas.sc.gov.br>, ecinho <gab.ecinho@camaratijucas.sc.gov.br>, Elói Pedro Geraldo <gab.eloigeraldo@camaratijucas.sc.gov.br>, Elizabete Mianes da Silva <gab.bete@camaratijucas.sc.gov.br>, Esaú Bayer <gab.esaubayer@camaratijucas.sc.gov.br>, Fabiano Morfelle <gab.fabianogoleiro@camaratijucas.sc.gov.br>, Fernanda Melo <gab.fernandamelo@camaratijucas.sc.gov.br>, Fernando Fagundes <gab.fernandodogordo@camaratijucas.sc.gov.br>, Juarez Soares <gab.juarez@camaratijucas.sc.gov.br>, Maria Edésia da Silva Vargas <gab.deda@camaratijucas.sc.gov.br>, Odirlei Resini <gab.odirleiresini@camaratijucas.sc.gov.br>, Rudnei de Amorim <gab.rudnei@camaratijucas.sc.gov.br>, Vilson Natálio Silvino <gab.vilsinho@camaratijucas.sc.gov.br>

Data 13/05/2019 08:55

- PRE 008 - FERNANDO - TROFEU AMIGO DA COMUNIDADE TRANSPORTES M SUL - 1.pdf (472 KB)
- PRE 013 - ODIRLEI - MEDALHA MUNICIPIO DE TIJUCAS - LEANDRO SERPA - 1.pdf (334 KB)
- PRE 012 - FABIANO - cidadao benemerito - Andreia Morfele - 1.pdf (511 KB)

Bom dia.

Seguem, em anexo, os projetos citados no assunto.

Atenciosamente,

Gustavo

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

010
011

Pesquisar Matéria Legislativa

Adicionar Matéria Legislativa | Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PRE 12/2019 - PROJETO DE RESOLUÇÃO

Ementa:
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO HONORÍFICO, "CIDADÃO BENEMÉRITO" A SENHORA ANDRÉIA CIPRIANI MORFELLE

Apresentação: 9 de Maio de 2019
Autor: Fabiano Goleiro
Elói Geraldo
Esaú Bayer
Fernanda Melo Bayer
Fernando do Gordo
Odirlei Resini
Localização Atual: SELEG - SETOR LEGISLATIVO - SELEG
Status: Aguardando encaminhamentos Legislativos
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data da última Tramitação: 13 de Maio de 2019
Ultima Ação: AGUARDANDO ENCAMINHAMENTOS LEGISLATIVOS
Acompanhar Matéria

Publicado no Mural em 14/05/2019

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone: 4832630921
Site | Fale Conosco

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.153

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pesquisar Matéria Legislativa

Adicionar Matéria Legislativa | Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PRE 12/2019 - PROJETO DE RESOLUÇÃO

Ementa:
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO HONORÍFICO, "CIDADÃO BENEMÉRITO" A SENHORA ANDRÉIA CIPRIANI MORFELLE

Apresentação: 9 de Maio de 2019
Autor: Fabiano Goleiro
Elói Geraldo
Esaú Bayer
Fernanda Melo Bayer
Fernando do Gordo
Odirlei Resini
Localização Atual: SELEG - SETOR LEGISLATIVO - SELEG
Status: Aguardando encaminhamentos Legislativos
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data da última Tramitação: 13 de Maio de 2019
Ultima Ação: AGUARDANDO ENCAMINHAMENTOS LEGISLATIVOS
Acompanhar Matéria

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.153

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone: 4832630921
Site | Fale Conosco

LeisMunicipais (/)

Minha Conta

012
013

Serviços (/sistema-leis) Cidades (/cidades-por-estado)



(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Leis Municipais (/) / Santa Catarina (/cidades-por-estado/sc) /

Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Resultados de pesquisa para

ANDRÉIA CIPRIANI MORFELLE

0 atos encontrados na cidade de Tijucas

ANDRÉIA CIPRIANI MORFELLE em Tijucas - SC Pesquisar Mais opções

Dica: A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.

PESQUISA NACIONAL
EXCLUSIVO!
PESQUISE EM MAIS 4 MILHÕES DE LEIS, DE UMA VEZ SÓ!
CONHEÇA AGORA

(http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM)

⇤ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=ANDR%C3%89IA+CIPRIANI+MORFELLE&page=1&types=28&types=4)

Página Anterior (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=ANDR%C3%89IA+CIPRIANI+MORFELLE&page=0&types=28&types=4)

Próxima Página (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=ANDR%C3%89IA+CIPRIANI+MORFELLE&page=2&types=28&types=4)

⇥ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=ANDR%C3%89IA+CIPRIANI+MORFELLE&page=0&types=28&types=4)

Redes sociais

Links úteis

013
014

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Encaminha-se:
A) Assessoria Jurídica;

Tijucas, 14 de Maio 2019.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

RECEBIDO EM: 14/05/19
NOME:
ASSINATURA:

CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Assessoria Jurídica

Referência: Projeto de Resolução nº 12/2019
Autor: Poder Legislativo
Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO "CIDADÃO BENEMÉRITO" A SENHORA ANDREIA CIPRIANI MORFELLE.

PARECER JURÍDICO N. 66/2019

> Os pareceres das Casas Legislativas como "pronunciamentos que têm por finalidade esclarecer os aspectos técnicos... possibilitando-lhes deliberar com maior conhecimento do assunto e, pois, **COM MAIOR ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO, POSSUINDO APENAS CARÁTER OPINATIVO, ISTO É, NÃO VINCULANTE** (...)." (ANDYARA KLOPSTOCK SPROSSER, Direito Parlamentar/Processo Legislativo, edição da Assembleia Legislativa de São Paulo, 2000, pp. 106/107)

I - DO RELATÓRIO

Foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, para emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 12/2019, de autoria da Bancada do PMDB/PDT, que dispõe sobre a concessão da medalha na sessão solene alusiva aos 159 anos de Emancipação Político-Administrativo do Município de Tijucas.

II - DA ANÁLISE TÉCNICA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em pesquisa no site da Câmara de Tijucas verifica-se que consta no projeto justificativa fls. 02, histórico as fls. 03 e carta de anuência as fls. 04;

Destaca-se que não há projeto de lei em tramite com matéria sobre o assunto tratado – fls. 12.

O Projeto de Resolução foi lido no expediente da sessão ordinária do dia 09/05/2019, na Câmara de Vereadores de Tijucas. Não havendo análises preliminares sobre o Projeto de Resolução em comento, passaremos ao estudo da viabilidade jurídico-constitucional desta proposição.

O projeto de Resolução versa sobre matéria exposta no art. 40, inciso XX da Lei Orgânica, veja-se:

> ***Lei Orgânica de Tijucas - Art. 40****. É da competência exclusiva da Câmara de Vereadores (...)*

016

> *XX - conceder titulo de Cidadão Honorário ou conferir homenagens à pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado em atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de dois terços dos membros da Câmara.*

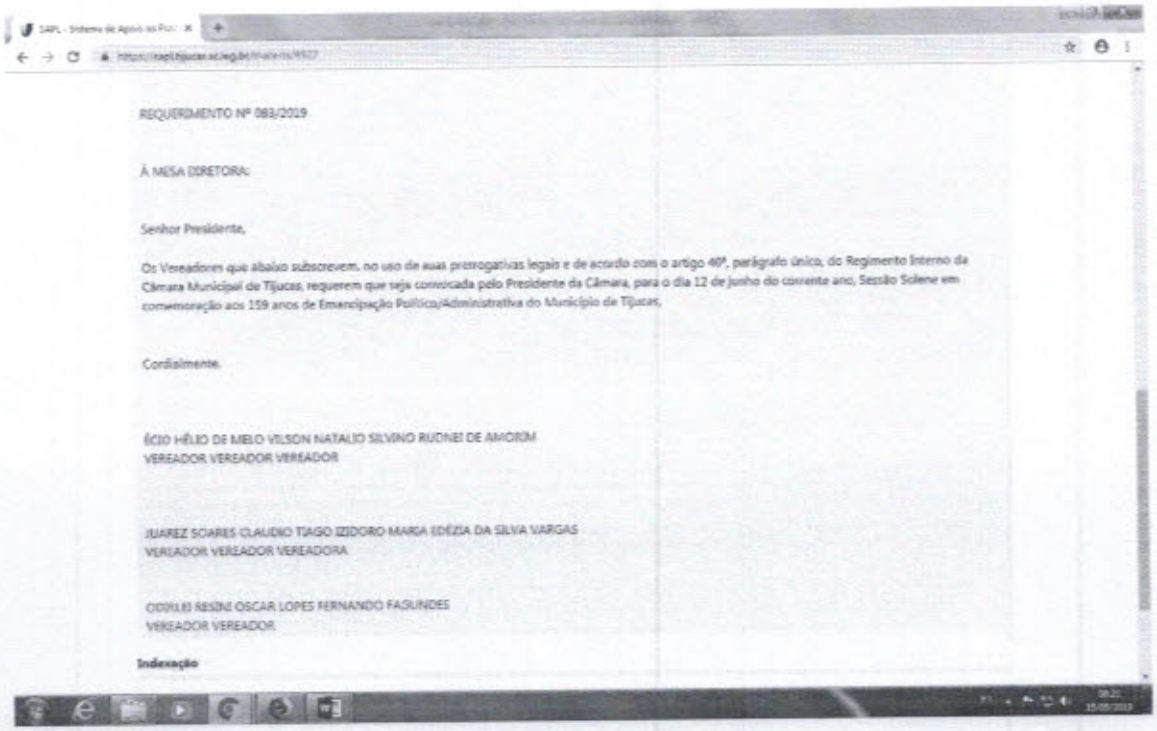
A Lei nº 2.470/2013 especifica as homenagens que podem ser concedidas, o prazo para sua concessão e os critérios para escolha do homenageado. Em seu art. 8º dispõe sobre a escolha da data para entrega dos títulos, que será necessariamente na Sessão Solene de aniversário à emancipação político-administrativa do município, observa-se:

> ***Lei nº 2.470/2013 – art. 8º*** *A entrega dos títulos e honrarias será concedida obrigatoriamente, em sessão solene alusiva ao aniversário de emancipação político-administrativa do município, em data a ser definida pela Mesa da Câmara para esse fim, ouvidas as lideranças partidárias.*

Nesta toada, o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Tijucas exige que as reuniões solenes sejam convocadas pelo Presidente e aprovadas, mediante requerimento, por no mínimo 1/3 dos Vereadores, veja-se:

> ***Art. 40.*** *As Reuniões Solenes, Especiais ou Comemorativas destinam-se à concessão de títulos de cidadania honorária ou outras honrarias, bem como para homenagear datas históricas, entidades, personalidades ilustres e outros eventos importantes.*
> ***Parágrafo único.*** *As Reuniões previstas no "caput" do presente artigo serão convocadas pelo Presidente, mediante requerimento subscrito, no mínimo, por 1/3 dos membros da Casa e aprovado pela maioria absoluta.*

16/017



REQUERIMENTO Nº 083/2019

À MESA DIRETORA:

Senhor Presidente,

Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com o artigo 40º, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tijucas, requerem que seja convocada pelo Presidente da Câmara, para o dia 12 de junho do corrente ano, Sessão Solene em comemoração aos 159 anos de Emancipação Política/Administrativa do Município de Tijucas.

Cordialmente.

ÉCIO HÉLIO DE MELO VILSON NATALIO SILVINO RUDNEI DE AMORIM
VEREADOR VEREADOR VEREADOR

JUAREZ SOARES CLAUDIO TIAGO IZIDORO MARIA EDÉZIA DA SILVA VARGAS
VEREADOR VEREADOR VEREADORA

ODIRLEI RESINI OSCAR LOPES FERNANDO FASUNDES
VEREADOR VEREADOR

Indexação

No que tange à concessão do título honorífico, o art. 2° da Lei n° 2470/2013 assim dispõe:

> ***Art. 2º*** *A concessão de títulos honoríficos pela Câmara Municipal dar-se-á mediante Resoluções.*
> *§ 1º São títulos honoríficos da Câmara Municipal:*
> *I - Cidadão Benemérito, destinado aos naturais do Município;*
> *II - Cidadão Honorário, destinado aos naturais de outras Cidades, Estados ou Países.*
> *§ 2º O título honorífico será concedido a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à Democracia, ao Meio Ambiente ou à Causa da Humanidade.*
> *§ 3º O projeto será acompanhado de:*
> *I - biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear;*
> *II - anuência por escrito do homenageado, exceto no caso de personalidades estrangeiras.*
> *§ 4º Os Vereadores poderão conceder até 04 (quatro) Títulos honoríficos por ano legislativo, exigindo-se para tanto, que o projeto desta natureza seja subscrito por no mínimo 03 (três) vereadores*

O Projeto de Resolução em análise apresenta anexo com a biografia da pessoa indicada para ser homenageada e justificativa – que deve ser analisada pelos Edis para verificação de enquadramento nos incisos do art. 4º da Lei nº 2.470/2013.

No que tange ao mérito, a Assessoria não se pronunciará, visto que cabe aos Vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Do exposto, se recomenda apresentação de requerimento de convocação da reunião solene pelo Presidente da Casa. Do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa **OPINO PELA ADMISSIBILIDADE DO PROJETO.**

É o parecer.

Tijucas/SC, 15 de MAIO de 2019.

JANAINA ROSA BROSTOLIN
OAB/SC 18.160

CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

18/019

ASSESSORIA JURÍDICA

DESPACHO:

Devolve-se o Projeto ao Gabinete da Presidência, com parecer jurídico exarado.

Tijucas, 15 de Maio de 2019.

JANAINA ROSA BROSTOLIN
OAB/SC 18160

Recebido em : 15 / 05 / 19
Nome:
Assinatura:

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Encaminha-se as Comissões Técnicas, iniciando pela CCJ.

Tijucas, 16 de Maio 2019.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

RECEBIDO EM 16/05/19
NOME: Daione
ASSINATURA:

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

20
021

Memorando Circular nº. 009/2019/CCJ

Tijucas/SC, 16 de maio de 2019.

Senhores Vereadores
Comissão de Constituição e Justiça
Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: Convocação Membro da Comissão de Constituição e Justiça.

Senhores Vereadores,

A Comissão de Constituição e Justiça, da Câmara Municipal de Vereadores Convoca seus membros para participar da reunião, no dia 20 de maio de 2019 as 19h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, para deliberação do Projeto de Resolução nº 06 e 12/2019.

Respeitosamente,

RUDINEI DE AMORIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

confere com o original.
Daione

Publicado em 16/05/19

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921

24
022

REFERÊNCIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/2019
AUTORES: Elói Pedro Geraldo
Esaú Bayer
Fabiano Morfelle
Fernanda Melo Bayer
Fernando Fagundes
Odirlei Resini
EMENTA: Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico, "Cidadão Benemérito" a Senhora Andréia Cipriani Morfelle.
PROCEDÊNCIA: Comissão de Constituição e Justiça
RELATOR DESIGNADO: Fernando Fagundes

PARECER Nº 008/2019

I – DO RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 56 do Regimento Interno.

A matéria em análise tramita nesta Casa por iniciativa do Vereadores Elói Pedro Geraldo, Esaú Bayer, Fabiano Morfelle, Fernanda Melo Bayer, Fernando Fagundes e Odirlei Resini e dispõe sobre a concessão do Título Honorífico, "Cidadão Benemérito.

II – DO VOTO DO RELATOR:

Em face do supra exposto, não encontrando qualquer afronta aos princípios constitucionais, o parecer desse relator é pela apreciação e aprovação ao Projeto de Resolução nº 012/2019.

III – DA ANÁLISE

O projeto preenche os requisitos da constitucionalidade e juridicidade. A competência do Projeto está assegurada pelo Art. 40, inciso XX, da Lei Orgânica de Tijucas, conforme segue:

> Art. 40. É de competência exclusiva da Câmara de Vereadores:
> (...)
> XX- Conceder título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens às pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado em atuação

~~220~~
023

exemplar na vida e participar, mediante proposta pelo voto de dois terços dos membros da Câmara.

Sobre a constitucionalidade da matéria, o Projeto de Lei atende os elementos básicos necessários para a livre tramitação da proposição, conforme o Parecer Jurídico nº 66/2019.

Em relação ao conteúdo gramatical, o texto está de acordo com as normas padrões. No tocante ao homenageado, em análise ao histórico, identifica-se que este se enquadra na Lei nº 2470/2013, em seu art. 2, veja-se:

> A concessão de títulos honoríficos pela Câmara Municipal dar-se-á mediante Resoluções.
> § 1º São títulos honoríficos da Câmara Municipal:
> I - Cidadão Benemérito, destinado aos naturais do Município;
> II - Cidadão Honorário, destinado aos naturais de outras Cidades, Estados ou Países.

No tocante ao mérito, a Comissão de Constituição e Justiça avalia e concorda com a reverência, considerando os aspectos constitucionais, sua legalidade e conteúdo gramatical, como forma de homenagear pessoas que se destacam no âmbito da religiosidade na comunidade tijuquense.

É o parecer.

Sala das comissões, 20 de maio de 2019.

Fernando Fagundes.
FERNANDO FAGUNDES
Relator

RUDNEI DE AMORIM
Presidente

ELIZABETE MIANES DA SILVA
Membro

(X) De acordo. ( ) Em desacordo (X) De acordo. ( ) Em desacordo

~~03~~
024

Ata nº 035/2019 da Reunião da Comissão de Constituição e Justiça

Ás 19 horas do vigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove reuniram-se os Membros da Comissão de Constituição e Justiça sendo, Rudnei de Amorim (presidente) e Elizabete Mianes da Silva (membro) e o Sr. Vereador Fernando Fagundes (membro). Secretariado pelos presidentes da Comissão, todos com o objetivo de discutir acerca do Projeto de Resolução nº 12/2019. Colocado em discussão o parecer do ***Projeto de Resolução nº 12/2019***, com a ementa *"Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico, cidadão Benemérito a Senhora Andréia Cipriani Morfelle"* de iniciativa do Poder Legislativo, obtendo aprovação ao Projeto dos membros presentes e encaminhado o projeto para livre tramitação.
Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente das Comissão encerrou a reunião ficando a próxima reunião dependente das datas em que serão entregues mais projetos a Comissão de Constituição e Justiça e lavrada a presente ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO

RUDNEI DE AMORIM
Presidente da CCJ

FERNANDO FAGUNDES
Membro

ELIZABETE MIANES DA SILVA
Membro

24
025

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Comissão de Constituição e Justiça

DESPACHO

Encaminha-se ao Gabinete da Presidência para que seja avaliada e adotada as devidas providências.

Sala das comissões, 27 de maio de 2019.

RUDNEI DE AMORIM
Presidente da Comissão

Confere com o original
Daione

RECEBIDO EM: 27/05/19
NOME: Jennifer Rodrigues
ASSINATURA:

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

DESPACHO

Encaminha-se a Secretaria para as providências necessárias:

1 – digitalização do processo;
2 – efetuar a tramitação no SAPL;
3 – elaborar a Resolução;
4 – registrar a Resolução;
5 - colher assinatura do Presidente na Resolução;
6 - digitalizar a Resolução;
7 - incluir a Resolução no SAPL como norma jurídica; e
8 – publicar a Resolução.

VENINA RODRIGUES
Chefe de Gabinete

RECEBIDO EM:__/__/____
NOME:
ASSINATURA: